



Prefeitura de Mauá

LEI Nº 5.778, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui no Município de Mauá a campanha permanente de incentivo à arrecadação de tampas plásticas e lacres de latas de alumínio, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13.071/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituída no Município de Mauá a campanha permanente de incentivo à arrecadação de tampas plásticas e lacres de latas de alumínio.

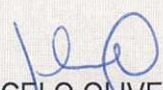
Art. 2º A campanha tem o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da reciclagem para o meio ambiente, de modo a tornar a reciclagem um hábito, sensibilizar e estimular doadores através de publicidade, disponibilizando postos de coleta.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.


Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 19 de novembro de 2021.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


RÔMULO CESAR FERNANDES
Secretário interino do Verde e Meio Ambiente

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete